



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 004/2026
DE 20/02/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 116.200,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar, até o limite de R\$ 116.200,00 (Cento e dezesseis mil e duzentos reais), a saber:

Ficha	Categoria Econômica		Proj/ Ativ	Setor	Suplementar
317	3.3.90.3 9	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	2246	02.06.02 - FNS RECURSOS VINCULADOS PROGRAMAS SAÚDE	116.200,00
028010048 - TRANSFERENCIA VOLUNTARIA - 2025 076 75919					116.200,00

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso I:

I – O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (**PPA**) nº 3022/2025 de 18/12/2025, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3002 de 04/07/2025 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 3023 de 18/12/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 20 de fevereiro de 2026.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Enviamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso projeto de lei que dispõe sobre a organização dos repasses ao segmento do Terceiro Setor previsto no Orçamento Programa do Município da Estância Climática de Caconde o exercício de 2026, em obediência a Lei 13.014 de 31/07/2014 e a Fase V sistema AUDESP.

A elaboração do projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor e a legislação pertinente, quais sejam: Lei n.º 4320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA, Instruções e Portarias reguladoras, editadas pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Os repasses ao terceiro setor baseia-se na sua capacidade de executar políticas públicas e prestar serviços de interesse público de forma complementar ao Município, abrangendo áreas como educação, saúde, esporte e assistência social, atuando como parceiro na busca de bem-estar social. O apoio financeiro é justificado pela sua efetividade na entrega de ações à população, especialização técnica e operacional em diversas áreas.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade suplementar a dotação orçamentária com o valor financeiro correto para que aja a transferência do mesmo para Entidade do 3º setor, Irmandade de Misericórdia de Caconde, onde será executado em cirurgias urológicas eletivas, reduzindo a fila de espera.

Por outro lado, permanecemos à disposição de todos, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, e, reafirmamos a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de viabilização das ações que o Município realiza para bem servir a população.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal